

Projeto de lei do senado proíbe sacolas plásticas exceto sacolas oxibiodegradáveis

Boletim do Instituto IDEAIS, BI 18/01/2017

Fonte: Portal do Senado Federal

Proíbe a utilização, a fabricação, a importação, a comercialização e a distribuição de sacolas plásticas que em sua composição química tenham como base o polietileno, o propileno e o polipropileno.

A proibição não se estende aos plásticos oxibiodegradáveis.

O projeto de lei preserva os empregos e o funcionamento da indústria plástica de sacolas e ao mesmo tempo protege o meio ambiente com o uso de sacolas plásticas que continuam a ser recicláveis e ao mesmo tempo são biodegradáveis.

Um projeto de lei com tamanha importância na preservação do planeta deve ser regulamentado para sacolas oxibiodegradáveis legítimas, que são aquelas produzidas com aditivos certificados pela ABNT em conformidade com a norma PE-308.01 acreditada pelo INMETRO.

PROJETO DE LEI DO SENADO nº 322, de 2011

Autoria: Senador Eduardo Braga

Assunto: Social – Meio ambiente.

Imprimir

Ementa e explicação da ementa

Ementa:

Proíbe a utilização, a fabricação, a importação, a comercialização e a distribuição de sacolas plásticas que em sua composição química tenham como base o polietileno, o propileno e o polipropileno.

Explicação da Ementa:

Estabelece a proibição de utilização, fabricação, importação, comercialização e distribuição de sacolas plásticas que contenham polietileno, propileno e polipropileno, não se estendendo ao plástico oxibiodegradável (polímero catalisado). Estabelece a competência fiscalizatória e de promoção de campanhas educativas ao IBAMA. Determina que resolução do CONAMA definirá prazos para retirada gradual das sacolas plásticas proibidas do mercado, o que deve ocorrer no prazo máximo de 3 anos, a partir da vigência da lei. Estabelece que o descumprimento da lei acarretará as penalidades previstas nos artigos 56 e 72 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente).

Situação Atual

Em tramitação

Participe

Relator atual: Jorge Viana
Último local: 08/07/2016 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (Secretaria de Apoio à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Opine sobre esta matéria

3

0

Leia mais sobre o projeto de lei em <http://bit.ly/IDEAIS18012017>

www.i-ideais.org.br info@i-ideais.org.br



+ 55 (19) 3327 3524

www.i-ideais.org.br info@i-ideais.org.br